

A partir de 27/11/2018 estará disponível no portal de serviços

opção para geração do DARF ELETRÔNICO NUMERADO com conciliação bancária

Os **DARF** gerados anteriormente (SicalcWeb Código 6621) serão utilizados **impreterivelmente até 30/11/2018.**

SAIBA MAIS

Senhor Usuário,



1. **A partir de 27/11/2018** estará disponível, no portal de serviços, **NOVA MODALIDADE** que permitirá geração do **DARF ELETRÔNICO NUMERADO**, com conciliação bancária.
2. Os DARF que foram gerados, anteriormente a **27/11/2018** pelo SicalcWeb, sob o código 6621 – Serviços de registro do comércio, **SOMENTE** poderão ser utilizados, **impreterivelmente, até o 30/11/2018.**

Observação: O DARF (código 6621) pago pelo usuário e não utilizado, poderá ser ressarcido, mediante provocação do interessado à Receita Federal do Brasil - RFB. Para maiores informações, procurar aquele órgão.

3. **A partir de 03/12/2018**, esta **JCDF** somente protocolizará as solicitações (processos/certidões/livros, etc.) com a apresentação do **DARF ELETRÔNICO NUMERADO**, gerado por meio do portal de serviços(<http://portalservicos.jcdf.mdic.gov.br>).

Obs.: a protocolização só será realizada [após a compensação pelos Bancos do pagamento do DARF.](#)

4. Sugerimos que o **DARF ELETRÔNICO NUMERADO**, seja emitido e recolhido com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**, antes da protocolização da solicitação do serviço na JCDF, tendo em vista, ser este o prazo requerido pelas instituições financeiras (Bancos), para a compensação da guia de recolhimento.
5. Após o pagamento do **DARF ELETRÔNICO NUMERADO**, será possível acompanhar sua liberação/compensação, informando o CPF/CNPJ utilizado quando da sua geração, por meio do site da Receita Federal do Brasil (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/pagamentos-e-parcelamentos/pagamento/comprovante-pagamento-darf-das-dae-e-dje>)
6. O pagamento deverá ser efetuado no valor exato do(s) serviço(s) requerido(s);
7. Se por engano, houver pagamento, sob o código 6621, com o valor a menor ou a maior do que o serviço prestado por esta Junta, o interessado deverá gerar um novo DARF ELETRÔNICO NUMERADO e efetuar o pagamento, antes de tentar dar entrada no processo pois, esta **JCDF não receberá guias com valores recolhidos diferente do preço devido.**